



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 498/91

Em, 1º de novembro de 1991

**AUTORIZA A REALIZAR ALIENAÇÃO DE
IMÓVEL QUE MENCIONA E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

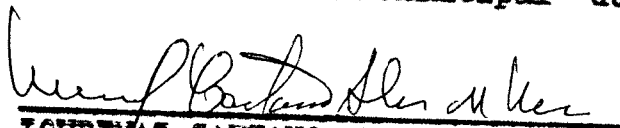
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bayeux, autorizado a proceder à alienação de um terreno situado à Avenida Liberdade, nesta cidade, de propriedade do Município, medindo 11,00m de frente e fundo, por 30,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se ao lado direito com o terreno de propriedade de ANTONIO MATIAS NETO, ao lado esquerdo e aos fundos com área contínua ao terreno do Mata-douro Público Municipal.

Art. 2º- A edilidade, tem um prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Lei, para a abertura do processo licitatório, com avaliação prévio, caso contrário esta autorização perde a sua validade.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux.

Paço da Prefeitura Municipal de


LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA
P R E F E I T O